



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº ____/2026

De 30 de abril de 2026

(Autoria do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 56.685.000,00 (cinquenta e seis milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, no âmbito do **Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades**, nos termos da Resolução do CMN 4995 de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a **Obras de Qualificação Viária**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Canarana - MT, 30 de abril de 2026.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei nº ____/2026

De 30 de abril de 2026

(Autoria do Executivo)

MENSAGEM

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Colendo Plenário do Poder Legislativo;

Augusta Câmara Municipal.

Submeto à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a contratação de operação de crédito até o montante de R\$ 56.685.000,00 (cinquenta e seis milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), junto à Caixa Econômica Federal, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, instituído pelo Ministério das Cidades.

Os recursos pretendidos serão destinados à execução de obras de qualificação viária no Município de Canarana, incluindo a implantação de pavimentação asfáltica em diversos pontos estratégicos da cidade, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, à ampliação da mobilidade, à segurança no tráfego e à promoção do desenvolvimento econômico local.

Cumprе destacar que tais investimentos irão beneficiar diretamente os munícipes, proporcionando melhores condições de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

trafegabilidade, redução de custos de deslocamento, maior segurança nas vias públicas e valorização das áreas urbanas.

A realização de asfalto em locais de maior demanda representa medida essencial para atender necessidades históricas da população e garantir maior eficiência na circulação urbana.

Importa ressaltar que a operação de crédito observará rigorosamente os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a regulamentação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.995/2022, garantindo a sustentabilidade fiscal do Município.

Ademais, a proposição contempla a autorização para vinculação de receitas constitucionais como garantia da operação, mecanismo usual e necessário para viabilizar a contratação junto à instituição financeira, sem comprometer a regular execução orçamentária e financeira do Município.

Diante da relevância da matéria, especialmente pelos expressivos benefícios que trará à população de Canarana, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação em regime de urgência do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de abril de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

SIMULAÇÃO

R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

INV	Carencia	ANO	mes(des)	Contrapartida	Vlr desembolsado	56.685.000,00	Saldo Devedor	Taxa de Adm	Taxa Risco	Juros Contratuais	Amortização	56.685.000,00	111.581.565,17	Prestação	Encargos	54.896.565,17
241	25	2026	nov-26	1	-	25.000.000,00	25.000.000,00	-	-	179.567,57	-	-	179.567,57	179.567,57	179.567,57	179.567,57
240	24	2026	dez-26	2	-	-	25.000.000,00	-	-	445.927,84	-	-	445.927,84	445.927,84	445.927,84	445.927,84
239	23	2027	jan-27	3	-	31.685.000,00	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
238	22	2027	fev-27	4	-	-	56.685.000,00	-	-	387.763,34	-	-	387.763,34	387.763,34	387.763,34	387.763,34
237	21	2027	mar-27	5	-	-	56.685.000,00	-	-	445.927,84	-	-	445.927,84	445.927,84	445.927,84	445.927,84
236	20	2027	abr-27	6	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
235	19	2027	mai-27	7	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
234	18	2027	jun-27	8	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
233	17	2027	jul-27	9	-	-	56.685.000,00	-	-	426.539,67	-	-	426.539,67	426.539,67	426.539,67	426.539,67
232	16	2027	ago-27	10	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
231	15	2027	set-27	11	-	-	56.685.000,00	-	-	426.539,67	-	-	426.539,67	426.539,67	426.539,67	426.539,67
230	14	2027	out-27	12	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
229	13	2027	nov-27	13	-	-	56.685.000,00	-	-	426.539,67	-	-	426.539,67	426.539,67	426.539,67	426.539,67
228	12	2027	dez-27	14	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
227	11	2028	jan-28	15	-	-	56.685.000,00	-	-	426.539,67	-	-	426.539,67	426.539,67	426.539,67	426.539,67
226	10	2028	fev-28	16	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
225	9	2028	mar-28	17	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
224	8	2028	abr-28	18	-	-	56.685.000,00	-	-	426.539,67	-	-	426.539,67	426.539,67	426.539,67	426.539,67
223	7	2028	mai-28	19	-	-	56.685.000,00	-	-	387.763,34	-	-	387.763,34	387.763,34	387.763,34	387.763,34
222	6	2028	jun-28	20	-	-	56.685.000,00	-	-	445.927,84	-	-	445.927,84	445.927,84	445.927,84	445.927,84
221	5	2028	jul-28	21	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
220	4	2028	ago-28	22	-	-	56.685.000,00	-	-	407.151,51	-	-	407.151,51	407.151,51	407.151,51	407.151,51
219	3	2028	set-28	23	-	-	56.685.000,00	-	-	445.927,84	-	-	445.927,84	445.927,84	445.927,84	445.927,84
218	2	2028	out-28	24	-	-	56.685.000,00	-	-	387.763,34	-	-	387.763,34	387.763,34	387.763,34	387.763,34
217	1	2028	nov-28	25	-	-	56.685.000,00	-	-	426.539,67	-	-	426.539,67	426.539,67	426.539,67	426.539,67
216	0	2028	dez-28	26	-	-	56.685.000,00	-	-	688.970,23	-	262.430,56	688.970,23	688.970,23	688.970,23	688.970,23
215	0	2029	jan-29	27	-	-	55.422.569,44	-	-	405.266,55	-	262.430,56	667.697,10	667.697,10	405.266,55	405.266,55
214	0	2029	fev-29	28	-	-	56.160.138,89	-	-	441.798,88	-	262.430,56	704.229,43	644.808,29	382.377,74	441.798,88
213	0	2029	mar-29	29	-	-	55.897.708,33	-	-	382.377,74	-	262.430,56	644.808,29	644.808,29	382.377,74	382.377,74
212	0	2029	abr-29	30	-	-	55.635.277,78	-	-	399.611,66	-	262.430,56	662.042,22	662.042,22	399.611,66	399.611,66
211	0	2029	mai-29	31	-	-	55.372.847,22	-	-	397.726,70	-	262.430,56	660.157,26	660.157,26	397.726,70	397.726,70
210	0	2029	jun-29	32	-	-	55.110.416,67	-	-	433.540,96	-	262.430,56	695.971,51	695.971,51	433.540,96	433.540,96
209	0	2029	jul-29	33	-	-	54.847.986,11	-	-	375.196,93	-	262.430,56	637.627,49	637.627,49	375.196,93	375.196,93
208	0	2029	ago-29	34	-	-	54.585.555,56	-	-	410.741,91	-	262.430,56	673.172,46	673.172,46	410.741,91	410.741,91
207	0	2029	set-29	35	-	-	54.323.125,00	-	-	408.767,19	-	262.430,56	671.197,74	671.197,74	408.767,19	408.767,19
206	0	2029	out-29	36	-	-	54.060.694,44	-	-	369.811,33	-	262.430,56	632.241,89	632.241,89	369.811,33	369.811,33
205	0	2029	nov-29	37	-	-	53.798.263,89	-	-	423.218,55	-	262.430,56	685.649,11	685.649,11	423.218,55	423.218,55
204	0	2029	dez-29	38	-	-	53.535.833,33	-	-	384.531,98	-	262.430,56	646.962,53	646.962,53	384.531,98	384.531,98
203	0	2030	jan-30	39	-	-	53.273.402,78	-	-	382.647,02	-	262.430,56	645.077,57	645.077,57	382.647,02	382.647,02
202	0	2030	fev-30	40	-	-	53.010.972,22	-	-	417.025,11	-	262.430,56	679.455,67	679.455,67	417.025,11	417.025,11
201	0	2030	mar-30	41	-	-	52.748.541,67	-	-	360.835,33	-	262.430,56	623.265,89	623.265,89	360.835,33	360.835,33
200	0	2030	abr-30	42	-	-	52.486.111,11	-	-	376.992,14	-	262.430,56	639.422,69	639.422,69	376.992,14	376.992,14
199	0	2030	mai-30	43	-	-	52.223.680,56	-	-	392.969,42	-	262.430,56	655.399,98	655.399,98	392.969,42	392.969,42
198	0	2030	jun-30	44	-	-	51.961.250,00	-	-	390.994,70	-	262.430,56	653.425,26	653.425,26	390.994,70	390.994,70
197	0	2030	jul-30	45	-	-	51.698.819,44	-	-	353.654,53	-	262.430,56	616.085,08	616.085,08	353.654,53	353.654,53
196	0	2030	ago-30	46	-	-	51.436.388,89	-	-	404.638,23	-	262.430,56	667.068,78	667.068,78	404.638,23	404.638,23
195	0	2030	set-30	47	-	-	51.173.958,33	-	-	367.567,33	-	262.430,56	629.997,89	629.997,89	367.567,33	367.567,33
194	0	2030	out-30	48	-	-	50.911.527,78	-	-	365.682,37	-	262.430,56	628.112,93	628.112,93	365.682,37	365.682,37
193	0	2030	nov-30	49	-	-	50.649.097,22	-	-	398.444,78	-	262.430,56	660.875,34	660.875,34	398.444,78	398.444,78
192	0	2030	dez-30	50	-	-	50.386.666,67	-	-	344.678,52	-	262.430,56	607.109,08	607.109,08	344.678,52	344.678,52

SIMULAÇÃO

R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

191	0	2031	jan-31	51	-	50.124.236,11	-	377.171,66	262.430,56	639.602,21	377.171,66
190	0	2031	fev-31	52	-	49.861.805,56	-	375.196,93	262.430,56	637.627,49	375.196,93
189	0	2031	mar-31	53	-	49.599.375,00	-	322.328,28	262.430,56	584.758,83	322.328,28
188	0	2031	abr-31	54	-	49.336.944,44	-	354.372,61	262.430,56	616.803,16	354.372,61
187	0	2031	mai-31	55	-	49.074.513,89	-	369.272,77	262.430,56	631.703,33	369.272,77
186	0	2031	jun-31	56	-	48.812.083,33	-	350.602,69	262.430,56	613.033,24	350.602,69
185	0	2031	jul-31	57	-	48.549.652,78	-	348.717,73	262.430,56	611.148,28	348.717,73
184	0	2031	ago-31	58	-	48.287.222,22	-	379.864,46	262.430,56	642.295,01	379.864,46
183	0	2031	set-31	59	-	48.024.791,67	-	344.947,80	262.430,56	607.378,36	344.947,80
182	0	2031	out-31	60	-	47.762.361,11	-	359.399,17	262.430,56	621.829,72	359.399,17
181	0	2031	nov-31	61	-	47.499.930,56	-	357.424,45	262.430,56	619.855,00	357.424,45
180	0	2031	dez-31	62	-	47.237.500,00	-	323.136,12	262.430,56	585.566,67	323.136,12
179	0	2032	jan-32	63	-	46.975.069,44	-	369.542,05	262.430,56	631.972,61	369.542,05
178	0	2032	fev-32	64	-	46.712.638,89	-	335.523,00	262.430,56	597.953,56	335.523,00
177	0	2032	mar-32	65	-	46.450.208,33	-	317.750,51	262.430,56	580.181,07	317.750,51
176	0	2032	abr-32	66	-	46.187.777,78	-	363.348,61	262.430,56	625.779,17	363.348,61
175	0	2032	mai-32	67	-	45.925.347,22	-	329.868,12	262.430,56	592.298,67	329.868,12
174	0	2032	jun-32	68	-	45.662.916,67	-	327.983,16	262.430,56	590.413,71	327.983,16
173	0	2032	jul-32	69	-	45.400.486,11	-	341.626,68	262.430,56	604.057,24	341.626,68
172	0	2032	ago-32	70	-	45.138.055,56	-	324.213,24	262.430,56	586.643,79	324.213,24
171	0	2032	set-32	71	-	44.875.625,00	-	337.677,24	262.430,56	600.107,80	337.677,24
170	0	2032	out-32	72	-	44.613.194,44	-	335.702,52	262.430,56	598.133,08	335.702,52
169	0	2032	nov-32	73	-	44.350.763,89	-	318.558,35	262.430,56	580.988,91	318.558,35
168	0	2032	dez-32	74	-	44.088.333,33	-	331.753,08	262.430,56	594.183,63	331.753,08
167	0	2033	jan-33	75	-	43.825.902,78	-	329.778,36	262.430,56	592.208,91	329.778,36
166	0	2033	fev-33	76	-	43.563.472,22	-	312.903,47	262.430,56	575.334,03	312.903,47
165	0	2033	mar-33	77	-	43.301.041,67	-	296.208,11	262.430,56	558.638,66	296.208,11
164	0	2033	abr-33	78	-	43.038.611,11	-	338.574,84	262.430,56	601.005,40	338.574,84
163	0	2033	mai-33	79	-	42.776.180,56	-	292.617,71	262.430,56	555.048,26	292.617,71
162	0	2033	jun-33	80	-	42.513.750,00	-	319.904,76	262.430,56	582.335,31	319.904,76
161	0	2033	jul-33	81	-	42.251.319,44	-	317.930,03	262.430,56	580.360,59	317.930,03
160	0	2033	ago-33	82	-	41.988.888,89	-	301.593,71	262.430,56	564.024,26	301.593,71
159	0	2033	set-33	83	-	41.726.458,33	-	328.252,44	262.430,56	590.682,99	328.252,44
158	0	2033	out-33	84	-	41.464.027,78	-	297.823,79	262.430,56	560.254,34	297.823,79
157	0	2033	nov-33	85	-	41.201.597,22	-	295.938,83	262.430,56	558.369,38	295.938,83
156	0	2033	dez-33	86	-	40.939.166,67	-	308.056,43	262.430,56	570.486,99	308.056,43
155	0	2034	jan-34	87	-	40.676.736,11	-	292.168,91	262.430,56	554.599,46	292.168,91
154	0	2034	fev-34	88	-	40.414.305,56	-	304.106,99	262.430,56	566.537,54	304.106,99
153	0	2034	mar-34	89	-	40.151.875,00	-	274.665,70	262.430,56	537.096,25	274.665,70
152	0	2034	abr-34	90	-	39.889.444,44	-	300.157,55	262.430,56	562.588,10	300.157,55
151	0	2034	mai-34	91	-	39.627.013,89	-	271.075,30	262.430,56	533.505,85	271.075,30
150	0	2034	jun-34	92	-	39.364.583,33	-	309.672,11	262.430,56	572.102,67	309.672,11
149	0	2034	jul-34	93	-	39.102.152,78	-	280.859,14	262.430,56	543.289,70	280.859,14
148	0	2034	ago-34	94	-	38.839.722,22	-	278.974,18	262.430,56	541.404,74	278.974,18
147	0	2034	set-34	95	-	38.577.291,67	-	303.478,67	262.430,56	565.909,22	303.478,67
146	0	2034	out-34	96	-	38.314.861,11	-	262.099,29	262.430,56	524.529,85	262.099,29
145	0	2034	nov-34	97	-	38.052.430,56	-	286.334,50	262.430,56	548.765,06	286.334,50
144	0	2034	dez-34	98	-	37.790.000,00	-	284.359,78	262.430,56	546.790,34	284.359,78
143	0	2035	jan-35	99	-	37.527.569,44	-	269.549,38	262.430,56	531.979,93	269.549,38
142	0	2035	fev-35	100	-	37.265.138,89	-	293.156,27	262.430,56	555.586,82	293.156,27
141	0	2035	mar-35	101	-	37.002.708,33	-	253.123,29	262.430,56	515.553,85	253.123,29
140	0	2035	abr-35	102	-	36.740.277,78	-	263.894,49	262.430,56	526.325,05	263.894,49

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

139	0	2035	mat-35	103	-	-	36.477,847,22	-	-	262.009,53	524.440,09	262.430,56	262.009,53
138	0	2035	jun-35	104	-	-	36.215,416,67	-	-	284.898,34	547.328,90	262.430,56	284.898,34
137	0	2035	jul-35	105	-	-	35.952,986,11	-	-	245.942,49	508.373,04	262.430,56	245.942,49
136	0	2035	ago-35	106	-	-	35.690,555,56	-	-	268.562,02	530.992,57	262.430,56	268.562,02
135	0	2035	set-35	107	-	-	35.428,125,00	-	-	266.587,30	529.017,85	262.430,56	266.587,30
134	0	2035	out-35	108	-	-	35.165,694,44	-	-	274.575,94	502.987,44	262.430,56	240.556,89
133	0	2035	nov-35	109	-	-	34.903,263,89	-	-	240.556,89	537.006,49	262.430,56	274.575,94
132	0	2035	dez-35	110	-	-	34.640,833,33	-	-	248.814,81	511.245,37	262.430,56	248.814,81
131	0	2036	jan-36	111	-	-	34.378,402,78	-	-	246.929,85	509.360,40	262.430,56	246.929,85
130	0	2036	fev-36	112	-	-	34.115,972,22	-	-	268.382,50	530.813,05	262.430,56	268.382,50
129	0	2036	mar-36	113	-	-	33.853,541,67	-	-	241.274,97	503.705,52	262.430,56	241.274,97
128	0	2036	abr-36	114	-	-	33.591,111,11	-	-	231.580,88	494.011,44	262.430,56	231.580,88
127	0	2036	mai-36	115	-	-	33.328,680,56	-	-	250.789,53	513.220,09	262.430,56	250.789,53
126	0	2036	jun-36	116	-	-	33.066,250,00	-	-	237.505,05	499.935,60	262.430,56	237.505,05
125	0	2036	jul-36	117	-	-	32.803,819,44	-	-	235.620,08	498.050,64	262.430,56	235.620,08
124	0	2036	ago-36	118	-	-	32.541,388,89	-	-	255.995,61	518.426,17	262.430,56	255.995,61
123	0	2036	set-36	119	-	-	32.278,958,33	-	-	231.850,16	494.280,72	262.430,56	231.850,16
122	0	2036	out-36	120	-	-	32.016,527,78	-	-	240.915,93	503.346,48	262.430,56	240.915,93
121	0	2036	nov-36	121	-	-	31.754,097,22	-	-	238.941,21	501.371,76	262.430,56	238.941,21
120	0	2036	dez-36	122	-	-	31.491,666,67	-	-	215.424,08	477.854,63	262.430,56	215.424,08
119	0	2037	jan-37	123	-	-	31.229,236,11	-	-	245.673,21	508.103,76	262.430,56	245.673,21
118	0	2037	fev-37	124	-	-	30.966,805,56	-	-	222.425,36	484.855,92	262.430,56	222.425,36
117	0	2037	mar-37	125	-	-	30.704,375,00	-	-	199.536,55	461.967,11	262.430,56	199.536,55
116	0	2037	abr-37	126	-	-	30.441,944,44	-	-	229.067,60	491.498,16	262.430,56	229.067,60
115	0	2037	mai-37	127	-	-	30.179,513,89	-	-	227.092,88	489.523,44	262.430,56	227.092,88
114	0	2037	jun-37	128	-	-	29.917,083,33	-	-	214.885,52	477.316,07	262.430,56	214.885,52
113	0	2037	jul-37	129	-	-	29.654,652,78	-	-	223.143,44	485.574,00	262.430,56	223.143,44
112	0	2037	ago-37	130	-	-	29.392,222,22	-	-	221.168,72	483.599,28	262.430,56	221.168,72
111	0	2037	set-37	131	-	-	29.129,791,67	-	-	209.230,64	471.661,19	262.430,56	209.230,64
110	0	2037	out-37	132	-	-	28.867,361,11	-	-	217.219,28	479.649,83	262.430,56	217.219,28
109	0	2037	nov-37	133	-	-	28.604,930,56	-	-	205.460,71	467.891,27	262.430,56	205.460,71
108	0	2037	dez-37	134	-	-	28.342,500,00	-	-	203.575,75	466.006,31	262.430,56	203.575,75
107	0	2038	jan-38	135	-	-	28.080,069,44	-	-	220.899,44	483.330,00	262.430,56	220.899,44
106	0	2038	fev-38	136	-	-	27.817,638,89	-	-	199.805,83	462.236,39	262.430,56	199.805,83
105	0	2038	mar-38	137	-	-	27.555,208,33	-	-	188.496,07	450.926,62	262.430,56	188.496,07
104	0	2038	abr-38	138	-	-	27.292,777,78	-	-	214.706,00	477.136,55	262.430,56	214.706,00
103	0	2038	mai-38	139	-	-	27.030,347,22	-	-	194.150,95	456.581,51	262.430,56	194.150,95
102	0	2038	jun-38	140	-	-	26.767,916,67	-	-	192.265,99	454.696,54	262.430,56	192.265,99
101	0	2038	jul-38	141	-	-	26.505,486,11	-	-	199.446,79	461.877,35	262.430,56	199.446,79
100	0	2038	ago-38	142	-	-	26.243,055,56	-	-	188.496,07	450.926,62	262.430,56	188.496,07
99	0	2038	set-38	143	-	-	25.980,625,00	-	-	195.497,35	457.927,91	262.430,56	195.497,35
98	0	2038	out-38	144	-	-	25.718,194,44	-	-	193.522,63	455.953,19	262.430,56	193.522,63
97	0	2038	nov-38	145	-	-	25.455,763,89	-	-	182.841,19	445.271,74	262.430,56	182.841,19
96	0	2038	dez-38	146	-	-	25.193,333,33	-	-	189.573,19	452.003,74	262.430,56	189.573,19
95	0	2039	jan-39	147	-	-	24.930,902,78	-	-	187.598,47	450.029,02	262.430,56	187.598,47
94	0	2039	fev-39	148	-	-	24.668,472,22	-	-	177.186,30	439.616,86	262.430,56	177.186,30
93	0	2039	mar-39	149	-	-	24.406,041,67	-	-	166.953,66	429.384,22	262.430,56	166.953,66
92	0	2039	abr-39	150	-	-	24.143,611,11	-	-	189.932,23	452.362,78	262.430,56	189.932,23
91	0	2039	mai-39	151	-	-	23.881,180,56	-	-	163.363,26	425.793,81	262.430,56	163.363,26
90	0	2039	jun-39	152	-	-	23.618,750,00	-	-	177.724,86	440.155,42	262.430,56	177.724,86
89	0	2039	jul-39	153	-	-	23.356,319,44	-	-	175.750,14	438.180,70	262.430,56	175.750,14
88	0	2039	ago-39	154	-	-	23.093,888,89	-	-	165.876,54	428.307,10	262.430,56	165.876,54

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

87	0	2039	set-39	155	-	-	22.831,458,33	-	-	179.609,82	262.430,56	442.040,38	179.609,82
86	0	2039	out-39	156	-	-	22.569,027,78	-	-	162.106,62	262.430,56	424.537,17	162.106,62
85	0	2039	nov-39	157	-	-	22.306,597,22	-	-	160.221,66	262.430,56	422.652,21	160.221,66
84	0	2039	dez-39	158	-	-	22.044,166,67	-	-	165.876,54	262.430,56	428.307,10	165.876,54
83	0	2040	jan-40	159	-	-	21.781,736,11	-	-	156.451,74	262.430,56	418.882,29	156.451,74
82	0	2040	fev-40	160	-	-	21.519,305,56	-	-	161.927,10	262.430,56	424.357,65	161.927,10
81	0	2040	mar-40	161	-	-	21.256,875,00	-	-	152.681,81	262.430,56	415.112,37	152.681,81
80	0	2040	abr-40	162	-	-	20.994,444,44	-	-	150.796,85	262.430,56	413.227,41	150.796,85
79	0	2040	mai-40	163	-	-	20.732,013,89	-	-	148.911,89	262.430,56	411.342,45	148.911,89
78	0	2040	jun-40	164	-	-	20.469,583,33	-	-	161.029,50	262.430,56	423.460,05	161.029,50
77	0	2040	jul-40	165	-	-	20.207,152,78	-	-	138.230,45	262.430,56	400.661,01	138.230,45
76	0	2040	ago-40	166	-	-	19.944,722,22	-	-	150.078,77	262.430,56	412.509,33	150.078,77
75	0	2040	set-40	167	-	-	19.682,291,67	-	-	148.104,05	262.430,56	410.534,61	148.104,05
74	0	2040	out-40	168	-	-	19.419,861,11	-	-	132.844,85	262.430,56	395.275,40	132.844,85
73	0	2040	nov-40	169	-	-	19.157,430,56	-	-	150.707,09	262.430,56	413.137,65	150.707,09
72	0	2040	dez-40	170	-	-	18.895,000,00	-	-	135.717,17	262.430,56	398.147,72	135.717,17
71	0	2041	jan-41	171	-	-	18.632,569,44	-	-	133.832,21	262.430,56	396.262,76	133.832,21
70	0	2041	fev-41	172	-	-	18.370,138,89	-	-	144.513,65	262.430,56	406.944,21	144.513,65
69	0	2041	mar-41	173	-	-	18.107,708,33	-	-	123.868,84	262.430,56	386.299,40	123.868,84
68	0	2041	abr-41	174	-	-	17.845,277,78	-	-	128.177,33	262.430,56	390.607,88	128.177,33
67	0	2041	mai-41	175	-	-	17.582,847,22	-	-	132.306,29	262.430,56	394.736,84	132.306,29
66	0	2041	jun-41	176	-	-	17.320,416,67	-	-	130.331,57	262.430,56	392.762,12	130.331,57
65	0	2041	jul-41	177	-	-	17.057,986,11	-	-	116.688,04	262.430,56	379.118,60	116.688,04
64	0	2041	ago-41	178	-	-	16.795,555,56	-	-	132.126,77	262.430,56	394.557,32	132.126,77
63	0	2041	set-41	179	-	-	16.533,125,00	-	-	118.752,52	262.430,56	381.183,08	118.752,52
62	0	2041	out-41	180	-	-	16.270,694,44	-	-	116.867,56	262.430,56	379.298,12	116.867,56
61	0	2041	nov-41	181	-	-	16.008,263,89	-	-	125.933,33	262.430,56	388.363,88	125.933,33
60	0	2041	dez-41	182	-	-	15.745,833,33	-	-	107.712,04	262.430,56	370.142,59	107.712,04
59	0	2042	jan-42	183	-	-	15.483,402,78	-	-	116.508,52	262.430,56	378.939,08	116.508,52
58	0	2042	fev-42	184	-	-	15.220,972,22	-	-	114.533,80	262.430,56	376.964,36	114.533,80
57	0	2042	mar-42	185	-	-	14.958,541,67	-	-	97.210,11	262.430,56	359.640,67	97.210,11
56	0	2042	abr-42	186	-	-	14.696,111,11	-	-	105.557,80	262.430,56	367.988,35	105.557,80
55	0	2042	mai-42	187	-	-	14.433,680,56	-	-	108.609,64	262.430,56	371.040,19	108.609,64
54	0	2042	jun-42	188	-	-	14.171,250,00	-	-	101.787,88	262.430,56	364.218,43	101.787,88
53	0	2042	jul-42	189	-	-	13.908,819,44	-	-	99.902,92	262.430,56	362.333,47	99.902,92
52	0	2042	ago-42	190	-	-	13.646,388,89	-	-	107.353,00	262.430,56	369.783,55	107.353,00
51	0	2042	set-42	191	-	-	13.383,958,33	-	-	96.132,99	262.430,56	358.563,55	96.132,99
50	0	2042	out-42	192	-	-	13.121,527,78	-	-	98.736,04	262.430,56	361.166,59	98.736,04
49	0	2042	nov-42	193	-	-	12.859,097,22	-	-	96.761,31	262.430,56	359.191,87	96.761,31
48	0	2042	dez-42	194	-	-	12.596,666,67	-	-	86.169,63	262.430,56	348.600,19	86.169,63
47	0	2043	jan-43	195	-	-	12.334,236,11	-	-	97.030,59	262.430,56	359.461,15	97.030,59
46	0	2043	fev-43	196	-	-	12.071,805,56	-	-	86.708,19	262.430,56	349.138,75	86.708,19
45	0	2043	mar-43	197	-	-	11.809,375,00	-	-	76.744,83	262.430,56	339.175,38	76.744,83
44	0	2043	abr-43	198	-	-	11.546,944,44	-	-	86.887,71	262.430,56	349.318,27	86.887,71
43	0	2043	mai-43	199	-	-	11.284,513,89	-	-	84.912,99	262.430,56	347.343,55	84.912,99
42	0	2043	jun-43	200	-	-	11.022,083,33	-	-	79.168,35	262.430,56	341.598,90	79.168,35
41	0	2043	jul-43	201	-	-	10.759,652,78	-	-	80.963,55	262.430,56	343.394,10	80.963,55
40	0	2043	ago-43	202	-	-	10.497,222,22	-	-	78.988,83	262.430,56	341.419,38	78.988,83
39	0	2043	set-43	203	-	-	10.234,791,67	-	-	73.513,47	262.430,56	335.944,02	73.513,47
38	0	2043	out-43	204	-	-	9.972,361,11	-	-	75.039,39	262.430,56	337.469,94	75.039,39
37	0	2043	nov-43	205	-	-	9.709,930,56	-	-	69.743,55	262.430,56	332.174,10	69.743,55
36	0	2043	dez-43	206	-	-	9.447,500,00	-	-	67.858,58	262.430,56	330.289,14	67.858,58

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026

35	0	2044	jan-44	207	-	-	9.185,069,44	-	-	72.256,83	262.430,56	334.687,38	72.256,83
34	0	2044	fev-44	208	-	-	8.922,638,89	-	-	64.088,66	262.430,56	326.519,22	64.088,66
33	0	2044	mar-44	209	-	-	8.660,208,33	-	-	62.203,70	262.430,56	324.634,26	62.203,70
32	0	2044	abr-44	210	-	-	8.397.777,78	-	-	66.063,38	262.430,56	328.493,94	66.063,38
31	0	2044	mai-44	211	-	-	8.135,347,22	-	-	55.651,22	262.430,56	318.081,78	55.651,22
30	0	2044	jun-44	212	-	-	7.872,916,67	-	-	59.241,62	262.430,56	321.672,18	59.241,62
29	0	2044	jul-44	213	-	-	7.610,486,11	-	-	57.266,90	262.430,56	319.697,46	57.266,90
28	0	2044	ago-44	214	-	-	7.348,055,56	-	-	52.778,90	262.430,56	315.209,45	52.778,90
27	0	2044	set-44	215	-	-	7.085,625,00	-	-	55.740,98	262.430,56	318.171,54	55.740,98
26	0	2044	out-44	216	-	-	6.823.194,44	-	-	49.008,98	262.430,56	311.439,53	49.008,98
25	0	2044	nov-44	217	-	-	6.560,763,89	-	-	47.124,02	262.430,56	309.554,57	47.124,02
24	0	2044	dez-44	218	-	-	6.298.333,33	-	-	47.393,30	262.430,56	309.823,85	47.393,30
23	0	2045	jan-45	219	-	-	6.035,902,78	-	-	43.354,10	262.430,56	305.784,65	43.354,10
22	0	2045	fev-45	220	-	-	5.773,472,22	-	-	43.443,86	262.430,56	305.874,41	43.443,86
21	0	2045	mar-45	221	-	-	5.511,041,67	-	-	37.699,21	262.430,56	300.129,77	37.699,21
20	0	2045	abr-45	222	-	-	5.248,611,11	-	-	39.494,41	262.430,56	301.924,97	39.494,41
19	0	2045	mai-45	223	-	-	4.986,180,56	-	-	34.108,81	262.430,56	296.539,37	34.108,81
18	0	2045	jun-45	224	-	-	4.723,750,00	-	-	37.160,65	262.430,56	299.591,21	37.160,65
17	0	2045	jul-45	225	-	-	4.461,319,44	-	-	32.044,33	262.430,56	294.474,89	32.044,33
16	0	2045	ago-45	226	-	-	4.198,888,89	-	-	30.159,37	262.430,56	292.589,93	30.159,37
15	0	2045	set-45	227	-	-	3.936,458,33	-	-	30.967,21	262.430,56	293.397,77	30.967,21
14	0	2045	out-45	228	-	-	3.674,027,78	-	-	25.132,81	262.430,56	287.563,36	25.132,81
13	0	2045	nov-45	229	-	-	3.411,597,22	-	-	25.671,37	262.430,56	288.101,92	25.671,37
12	0	2045	dez-45	230	-	-	3.149,166,67	-	-	23.696,65	262.430,56	286.127,20	23.696,65
11	0	2046	jan-46	231	-	-	2.886,736,11	-	-	20.734,57	262.430,56	283.165,12	20.734,57
10	0	2046	fev-46	232	-	-	2.624,305,56	-	-	20.644,81	262.430,56	283.075,36	20.644,81
9	0	2046	mar-46	233	-	-	2.361,875,00	-	-	16.156,81	262.430,56	278.587,36	16.156,81
8	0	2046	abr-46	234	-	-	2.099,444,44	-	-	15.079,69	262.430,56	277.510,24	15.079,69
7	0	2046	mai-46	235	-	-	1.837,013,89	-	-	13.194,72	262.430,56	275.625,28	13.194,72
6	0	2046	jun-46	236	-	-	1.574,583,33	-	-	12.386,88	262.430,56	274.817,44	12.386,88
5	0	2046	jul-46	237	-	-	1.312,152,78	-	-	8.976,00	262.430,56	271.406,56	8.976,00
4	0	2046	ago-46	238	-	-	1.049,722,22	-	-	7.898,88	262.430,56	270.329,44	7.898,88
3	0	2046	set-46	239	-	-	787,291,67	-	-	5.924,16	262.430,56	268.354,72	5.924,16
2	0	2046	out-46	240	-	-	524,861,11	-	-	3.590,40	262.430,56	266.020,96	3.590,40
1	0	2046	nov-46	241	-	-	262,430,56	-	-	2.064,48	262.430,56	264.495,04	2.064,48
0	0			242	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			243	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			244	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			245	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			246	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			247	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			248	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			249	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			250	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			251	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			252	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			253	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			254	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			255	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			256	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			257	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0			258	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SIMULAÇÃO
R\$ 56.685.000,00

29/04/2026



ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO – MUNICÍPIO DE CANARANA-MT

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente estudo técnico objetiva fundamentar, sob as óticas jurídica, econômica e fiscal, a plena viabilidade para a contratação de uma operação de crédito externa junto à **Caixa Econômica Federal (CEF)**, no montante de **R\$ 56.685.000,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**.

1.1. Finalidade e Escopo Técnico

A operação de crédito pleiteada está estritamente vinculada à execução de obras de **Qualificação Viária**, inseridas na Modalidade 2 do **Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana**, sob a égide do Ministério das Cidades. Conforme detalhado no documento "**AVANÇAR CIDADES 2026 - EXTRATO DA PROPOSTA**", o investimento foca na transformação da infraestrutura urbana de Canarana-MT, abrangendo:

- **Pavimentação:** Implantação de pavimentação nova, em uma extensão total de **29.735 metros**, com investimento direto de **R\$ 33.061.000,00**, priorizando eixos logísticos e residenciais estratégicos.
- **Saneamento e Drenagem:** Execução de sistemas de drenagem de águas pluviais nas vias objeto da intervenção, item obrigatório que contará com um aporte de **R\$ 18.044.000,00**, investimento fundamental para a preservação do pavimento e segurança ambiental.
- **Iluminação Pública:** Modernização e instalação de novos pontos de iluminação nas vias qualificadas, com valor destinado de **R\$ 1.280.000,00**, visando aumentar a segurança viária, a visibilidade noturna e o bem-estar dos cidadãos nos trechos contemplados.
- **Mobilidade Inclusiva e Segurança:** Instalação de **calçadas com acessibilidade** (R\$ 2.100.000,00) e **sinalização viária completa** (R\$ 1.850.000,00), em conformidade com as normas de trânsito vigentes e de acessibilidade universal.
- **Projetos Executivos:** Alocação de **R\$ 350.000,00** para a elaboração de projetos executivos detalhados, garantindo que as intervenções possuam o rigor técnico necessário, detalhamento de engenharia e conformidade com as normas para a implementação da proposta.

2. AMPARO LEGAL E CONCEITOS NORMATIVOS



A contratação das operações de crédito por entes públicos é um ato complexo, submetido a um rígido triplo controle: legal (LRF), parlamentar (Senado Federal) e monetário (CMN).

2.1. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)

A LRF é o pilar da gestão fiscal e estabelece rigorosos critérios para o endividamento, visando a solvência das contas públicas, especificamente sobre operações de créditos destaca-se.

- **Conceito (Art. 29, III):** Define operação de crédito como o "*compromisso financeiro assumido com credor situado no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens...*".
- **Regra de Ouro (Art. 32, § 1º, V):** Obriga o atendimento ao Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital (investimentos). Neste caso específico, a operação de **R\$ 56,6 milhões** é 100% destinada a investimentos em infraestrutura (Qualificação Viária), cumprindo este preceito.
- **Exigência de Autorização (Art. 32):** Exige prévia e específica autorização legislativa, a qual está sendo providenciada através do **Projeto de Lei nº XXX/2025**, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a CEF.

2.2. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal

De competência exclusiva do Senado Federal, esta resolução fixa os limites globais de endividamento para Estados e Municípios.

- **Limite de Endividamento (Art. 3º, inciso II):** Estabelece que a **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** dos municípios não poderá exceder a **120% da sua Receita Corrente Líquida (RCL)**.
- **Cenário de Canarana:** Com uma RCL de **R\$ 219.100.862,72** e uma DCL de apenas **R\$ 27.309.947,35** ao final de 2025, o município utiliza apenas **12,51%** de sua capacidade legal de endividamento, apresentando uma folga fiscal de mais de **R\$ 235 milhões** em relação ao teto permitido.

2.3. Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022

Esta Resolução do Conselho Monetário Nacional é o instrumento que disciplina o teto de endividamento do setor público perante o sistema financeiro nacional e as condições para que bancos públicos, como a Caixa Econômica Federal, possam liberar recursos.

- **Limites de Exposição Global:** A norma estabelece o montante máximo que as instituições financeiras podem emprestar aos entes públicos (União, Estados e Municípios), onde



destacamos que a operação de crédito pretendida, no valor de **R\$ 56.685.000,00**, está enquadrada nestes limites globais de exposição ao setor público.

- **Contratação via FGTS:** Por se tratar de recursos oriundos do **FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)**, no âmbito do Programa Avançar Cidades, a Resolução 4.995/2022 atua de forma coordenada com as diretrizes do Ministério das Cidades, exigindo que o Município apresente garantias robustas para a mitigação do risco de crédito.
- **Vigência e Conformidade:** O **Artigo 1º do Projeto de Lei** de Canarana cita expressamente a Resolução 4995/2022 como a base normativa para o financiamento de obras de Qualificação Viária, assegurando que o contrato seja firmado sob as regras vigentes de controle de crédito bancário para o setor público.
- **Vinculação de Garantias Reais:** A resolução permite e regulamenta a utilização de receitas tributárias e transferências constitucionais (como o FPM) como garantia em operações de crédito. Isso confere ao banco a prerrogativa de retenção de valores em caso de inadimplência, o que reduz o risco da operação e possibilita taxas de juros mais acessíveis ao município.

2.4. Limites de Alerta e Prudencial (Art. 59 da LRF)

A legislação prevê mecanismos de controle preventivo operados pelos Tribunais de Contas.

- **Limite de Alerta:** Fixado em 90% do limite máximo (ou seja, 108% da RCL para dívida). Canarana, com **12,51%**, encontra-se em zona de conforto absoluto.

3. ANÁLISE AMPLIADA DO CENÁRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CANARANA

A avaliação da viabilidade de uma operação de crédito de longo prazo exige que o ente federativo apresente não apenas margem legal, mas **robustez fiscal e capacidade de geração de superávits primários** para honrar o serviço da dívida. O cenário de Canarana revela uma mudança de paradigma na gestão de recursos.

3.1. Reestruturação da Solvência de Curto Prazo (Liquidez Imediata)

A saúde financeira de um município é frequentemente medida pela sua **Disponibilidade de Caixa Líquida**, que é o recurso efetivamente livre após o abatimento de todas as obrigações compromissadas (Restos a Pagar e Depósitos Restituíveis).

- **O Déficit de 2024:** Conforme o RGF do 3º Quadrimestre de 2024, Canarana apresentava uma insuficiência financeira de **R\$ -6.099.379,16**. Esse cenário indicava que a "Disponibilidade de



Caixa Bruta" (R\$ 11,6 milhões) era insuficiente para cobrir os "Restos a Pagar Processados" (R\$ 15,6 milhões) e demais valores vinculados.

- **A Recuperação de 2025:** O RGF do 3º Quadrimestre de 2025 demonstra uma reversão histórica, alcançando um saldo superavitário de **R\$ 8.720.128,32**.
- **Conceito de Evolução Fiscal:** Esta evolução de **R\$ 14,8 milhões** em 12 meses reflete um incremento na eficiência da arrecadação e, principalmente, um controle rigoroso sobre a inscrição de novos restos a pagar, permitindo que o município entrasse em 2026 com "fôlego" financeiro para contrair novos investimentos sem comprometer o fluxo de pagamentos de fornecedores e servidores.

3.2. Sustentabilidade do Endividamento (Visão Estrutural)

A análise da **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** permite verificar o comprometimento real das receitas futuras. O conceito de DCL subtrai da dívida total os haveres financeiros e a disponibilidade de caixa.

- **Estabilidade da Receita Corrente Líquida (RCL):** A RCL, base de cálculo para todos os limites fiscais, manteve-se sólida, fechando 2025 em **R\$ 219.100.862,72**.
- **Relação DCL/RCL:** Enquanto a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal permite que a dívida chegue a **120%** da RCL (o que equivaleria a R\$ 262 milhões para Canarana), o município encerrou 2025 com apenas **12,51%** de comprometimento (**R\$ 27.309.947,35**).
- **Espaço Fiscal:** Isso significa que o Município utiliza apenas **1/10 (um décimo)** de sua capacidade de endividamento permitida pela União. Mesmo com a nova operação de R\$ 56,6 milhões, o índice de endividamento permaneceria abaixo de 32%, ainda assim, mantendo o ente em uma zona de "segurança máxima" e bem abaixo do **Limite de Alerta** (108% da RCL).

3.3. Capacidade de Pagamento (CAPAG) e Amortização

A viabilidade econômica se consolida ao cruzar a **margem de poupança corrente** com o serviço da dívida projetado.

- **Fluxo de Caixa vs. Prestação:** A evolução da disponibilidade de caixa média, em se comparando os saldos de 2024 e 2025, de **R\$ 1,2 milhão por mês** em 2025 é quase o **dobro** do valor da prestação máxima projetada para o financiamento (inferior a R\$ 700 mil a partir de 2028).
- **Conceito de Solvência Intertemporal:** A expressiva evolução da disponibilidade de Caixa Líquida, no exercício financeiro de 2025, demonstra que o município, em se mantendo a



dinâmica da arrecadação atual, se mantida a eficiência demonstrada, tem capacidade financeira mais que suficiente para absorver o custo da dívida sem necessidade de cortes em investimentos próprios ou serviços públicos básicos e essenciais.

4. PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

A espinha dorsal deste estudo de viabilidade reside na análise da simulação dos dispêndios, documento que oferece a compreensão detalhada das fases da operação e do impacto orçamentário e financeiro em cada estágio do contrato. O ponto central deste planejamento é a **garantia absoluta da capacidade de pagamento**, assegurando que a expansão da infraestrutura ocorra sob um cronograma rigoroso que preserve a liquidez imediata e a solvência intertemporal do Município de Canarana.

4.1. Estruturação das Fases e Mitigação de Impacto

O planejamento financeiro foi desenhado para escalonar o esforço fiscal, evitando picos de desembolso que pudessem comprometer a prestação de serviços públicos essenciais:

- **Fase de Carência e Implementação (2026–2028):** Durante os primeiros 24 meses, o foco orçamentário está voltado para o recebimento do investimento e o pagamento exclusivo dos encargos da dívida (juros e taxas). Este período é estratégico, pois permite que o Município consolide os benefícios econômicos das obras antes de iniciar o pagamento do montante principal. Os valores mensais nesta fase variam entre R\$ 179 mil e R\$ 445 mil, patamar este plenamente suportado pela atual arrecadação.
- **O Início da Amortização e a Manutenção da Liquidez (Dezembro de 2028):** O planejamento estabelece o início da amortização do capital (R\$ 56,6 milhões) apenas para o final de 2028, com uma prestação inaugural de **R\$ 688.970,23**. A escolha de um sistema de amortização que gera parcelas decrescentes é o ponto alto do planejamento: ao longo de 2029 e 2030, o valor das prestações mantém uma tendência de queda, situando-se majoritariamente entre R\$ 600 mil e R\$ 660 mil.

4.2. Correlação entre Recuperação Fiscal e Serviço da Dívida

A viabilidade financeira é confirmada ao confrontar o custo da dívida com o histórico recente de desempenho fiscal:

- **Capacidade de Poupança:** Em 2025, Canarana demonstrou uma recuperação de disponibilidade de caixa de **R\$ 14,8 milhões**. Isso equivale a uma geração média de superávit de **R\$ 1,23 milhão por mês**.



- **Cobertura da Dívida:** A prestação média prevista (R\$ 688 mil) representa apenas **55% da média de economia mensal** gerada pela gestão atual.
- **Conclusão Financeira:** O valor da parcela é perfeitamente absorvível pelo orçamento municipal. O cenário de recuperação financeira apresentado em 2025 garante que as prestações a serem pagas a partir de 2028 poderão ser perfeitamente adequadas aos gastos fixos mensais, sem comprometer setores a folha de pagamento, os serviços de saúde, educação ou a capacidade de realizar outros investimentos com recursos próprios.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo de viabilidade demonstra que a contratação da operação de crédito no valor de R\$ 56.685.000,00 junto à Caixa Econômica Federal apresenta-se como uma medida de alta viabilidade e responsabilidade fiscal para o Município de Canarana-MT. Sob a ótica do amparo legal, o projeto encontra-se em estrita consonância com os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e com a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, uma vez que o nível de endividamento do município, fixado em apenas 12,51% da Receita Corrente Líquida ao final de 2025, está amplamente abaixo do limite legal permitido de 120%. Além disso, a proposta respeita integralmente a "Regra de Ouro" estabelecida no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, garantindo que a totalidade dos recursos captados seja convertida em despesas de capital, especificamente em obras de infraestrutura urbana, vedando-se qualquer utilização para gastos correntes ou de custeio.

A fundamentação financeira deste investimento é sustentada por uma recuperação fiscal robusta no exercício financeiro de 2025, onde, os dados oficiais revelam que Canarana implementou uma reversão de liquidez extremamente positiva, saltando de um déficit de R\$ 6.099.379,16 em 2024 para uma disponibilidade de caixa positiva de R\$ 8.720.128,32 ao final de 2025. Essa evolução real de R\$ 14,8 milhões em apenas doze meses comprova uma capacidade média de geração de caixa de aproximadamente R\$ 1,23 milhão mensais, o que confere ao ente municipal uma robusta margem de segurança para a absorção de novos compromissos financeiros. Tal vigor fiscal é o que credencia o município a buscar a modernização de sua malha viária através do Programa Avançar Cidades, transformando crédito bancário em ativos permanentes de alta relevância social.

No que tange ao planejamento do serviço da dívida, a simulação de dispêndios apresentada pela Caixa Econômica Federal evidencia um fluxo de pagamentos técnico e sustentável. O período de carência projetado até novembro de 2028 permite que o município execute as obras e usufrua de seus benefícios econômicos antes do início da amortização do principal. A partir de dezembro de 2028, as parcelas mensais, estimadas em valores inferiores a R\$ 700.000,00, mostram-se perfeitamente compatíveis com o orçamento municipal, representando pouco mais da metade da capacidade mensal de economia demonstrada pela gestão no último exercício. Este escalonamento financeiro assegura que as prestações decrescentes não sufocarão os gastos fixos mensais, garantindo a manutenção dos serviços essenciais e a solvência das contas públicas a longo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Diante do exposto, conclui-se que a operação de crédito para pavimentação, drenagem, iluminação e acessibilidade urbana é economicamente viável e financeiramente sustentável. A combinação de uma baixa dívida consolidada com a expressiva recuperação da disponibilidade de caixa em 2025 torna o Município de Canarana um tomador de crédito qualificado, capaz de honrar integralmente o contrato sem comprometer sua saúde fiscal. O projeto representa, em última análise, uma decisão estratégica de gestão que aproveita o excelente momento financeiro para dotar a cidade de infraestrutura moderna, gerando desenvolvimento econômico e valorização patrimonial sob o rigoroso manto da responsabilidade fiscal e constitucional.

Canarana – MT, 30 de Abril de 2026.

Assinado de forma digital por:


HUDSON JOSÉ BRANQUINHO
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 006/2025
www.canarana.mt.gov.br

SECRETARIA
DE FINANÇAS



Qualificação Viária



Atenção:

Este é o questionário da Modalidade 2 - Qualificação Viária

1. Composição de Investimentos

1.1 ITENS PRINCIPAIS (não limitados a 40%)

a) Pavimentação Nova ⓘ	R\$ 33.061.000,00
b) Recapeamento asfáltico/reconstrução (Limite de 20% do Valor de Investimento) ⓘ	R\$ 0,00
c) Sinalização Viária (obrigatória) ⓘ	R\$ 1.850.000,00
d) Calçadas com Acessibilidade - somente nas vias que sofrerão intervenção de pavimentação (obrigatório) ⓘ	R\$ 2.100.000,00
e) Medidas de moderação de tráfego ⓘ	R\$ 0,00
f) Obras de Artes Especial (Ponte, Viadutos, Obras de contenção etc) ⓘ	R\$ 0,00
g) Passarela ⓘ	R\$ 0,00



1.1 ITENS PRINCIPAIS (não limitados a 40%)	
h) Passagem subterrânea de pedestres ⓘ	R\$ 0,00
i) Obras, serviços e equipamentos relacionados a Acessibilidade Universal ⓘ	R\$ 0,00
Valor parcial: R\$ 37.011.000,00	
1.2 ITENS COMPLEMENTARES (a soma desses itens não podem ultrapassar a 40% do valor do investimento)	
a) Sistema de drenagem de águas pluviais - nas vias objeto da intervenção (obrigatório) ⓘ	R\$ 18.044.000,00
b) Rede de abastecimento de água - nas vias a serem pavimentadas (obrigatório se não houver) ⓘ	R\$ 0,00
c) Rede de coleta de esgotamento sanitário - nas vias a serem pavimentadas (obrigatório se não houver) ⓘ	R\$ 0,00
d) Iluminação pública - nas vias objeto da intervenção ⓘ	R\$ 1.280.000,00
e) Mobiliário urbano ⓘ	R\$ 0,00
f) Recuperação ambiental ⓘ	R\$ 0,00
g) Arborização e paisagismo ⓘ	R\$ 0,00
h) Aquisição de terrenos para ajustes do alinhamento das vias objeto da intervenção, inclusive por desapropriação (limitado a 15% do valor de investimento) ⓘ	R\$ 0,00



1.1 ITENS PRINCIPAIS (não limitados a 40%)	Valor
j) Projeto Executivos (desde que incluídos no escopo da proposta de implementação) ⓘ	R\$ 350.000,00
k) Outros (Trabalho Social, Gerenciamento, as Built) ⓘ	R\$ 0,00
	Valor parcial: R\$ 19.674.000,00
	Valor Total do Investimento:
	R\$ 56.685.000,00

2. Quadro de Ruas

Exibindo 17 itens

+ Incluir

Nome da Rua	Largura	Extensão (m)	Tipo de Intervenção	Excluir
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Entre 9 e 15m	7720	Pavimentação	
AVENIDA SETE SETEMBRO	Entre 9 e 15m	1750	Pavimentação	
RUA TRÊS DE MAIO	Entre 9 e 15m	4885	Pavimentação	
EXTENSÃO DA AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO II	Entre 9 e 15m	3363	Pavimentação	
AVENIDA MATO GROSSO - LADO DIREITO - ENTRE RUA SANTA ROSA E RUA TRÊS DE MAIO	Entre 9 e 15m	1100	Pavimentação	
RUA DA FAZENDA	Entre 6 e 9m	2000	Pavimentação	
RUA D	Entre 6 e 9m	50	Pavimentação	

Nome da Rua	Largura	Extensão (m)	Tipo de Intervenção	Excluir
RUA B	Entre 6 e 9m	80	Pavimentação	
AVENIDA PROJETADA I - LADO DIREITO	Entre 6 e 9m	385	Pavimentação	
AVENIDA PROJETADA I - LADO ESQUERDO	Entre 6 e 9m	385	Pavimentação	
AVENIDA PROJETA II - LADO DIREITO	Entre 6 e 9m	1550	Pavimentação	
AVENIDA PROJETA II - LADO ESQUERDO	Entre 6 e 9m	1550	Pavimentação	
RUA PROJETADA I	Entre 6 e 9m	340	Pavimentação	
RUA PROJETADA II	Entre 6 e 9m	355	Pavimentação	
EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - RESIDENCIAL JARDIM UNIÃO - LADO DIREITO	Entre 6 e 9m	1361	Pavimentação	
EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - RESIDENCIAL JARDIM UNIÃO - LADO ESQUERDO	Entre 6 e 9m	1361	Pavimentação	



Extensão Total de Pavimentação: (m)

29735

Extensão Total de Recapeamento: (m)

-

3. Quadro de Intervenções

+ Incluir



Tipo de Intervenção	Unidade	Quantidade	Bairro	Excluir
Não foram encontrados resultados.				

4. As vias a serem qualificadas possuem titularidade e situação fundiária regularizada? ⓘ

Sim

A existência de titularidade e situação fundiária regularizada das vias objeto da intervenção é condição para enquadramento no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Modalidade 2.

5. Para implantação da proposta será necessária aquisição de terrenos para ajuste do alinhamento das vias objeto da intervenção? ⓘ

Não

6. Qual o tipo de pavimento será utilizado?

- ☐ CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente ⓘ
- ☐ TST (Tratamento Superficial Triplo) ⓘ
- ☒ TSD (Tratamento Superficial Duplo) ⓘ
- ☐ AAUQ (Areia-Asfalto Usinado à Quente) ⓘ
- ☐ Paralelepípedo ⓘ
- ☐ Blocos de Concreto ⓘ
- ☐ Outro ⓘ

Qual? ⓘ

7. Qual a solução atual para o esgotamento sanitário na área objeto da intervenção? ⓘ

Fossa séptica



8. A área objeto da intervenção é atendida por rede de abastecimento de água? ⓘ

Sim

Intervenções nas quais os domicílios localizados nas vias objeto da pavimentação não sejam atendidos por redes de abastecimento de água, devem ser entregues com a rede e respectivas ligações domiciliares, sendo possível solicitar os recursos necessários para sua execução na proposta.

9. Qual o estágio do projeto básico para a intervenção proposta? ⓘ

Em elaboração

Salvar



RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

ITEM 01 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

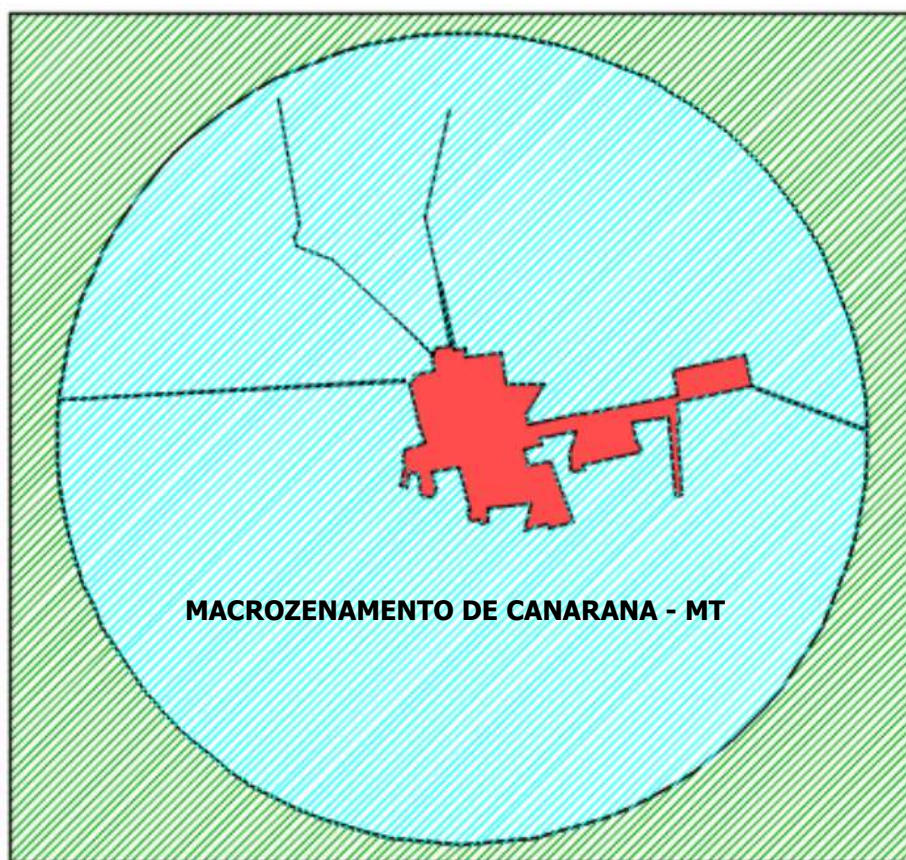


Figura 01 – Localização das Vias Públicas com Intervenção



Figura 02 – Localização das Vias Públicas com Intervenção com Raio de 9 km – Perímetro Urbano

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



LEGENDA

- MACROZONA URBANA
- MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA
- MACROZONA RURAL

QUADRO DE VIAS A SEREM PAVIMENTADAS COM COORDENADAS

ITEM	VIA A SER PAVIMENTADA	COORDENADAS	
		INICIAL	FINAL
01	RUA TRÊS DE MAIO - ENTRE SETOR AEROPORTO E TERCEIRA AGROVILA	13°34'10.67"S 52°16'10.69"O	13°34'26.66"S 52°18'50.89"O
02	AVENIDA MATO GROSSO - ENTRE RUA SANTA ROSA E RUA TRÊS DE MAIO - LADO DIREITO	13°33'38.42"S 52°16'19.66"O	13°34'10.61"S 52°16'10.66"O
03	AVENIDA MATO GROSSO - ENTRE JARDIM EUROPA E SETOR AEROPORTO	13°34'10.92"S 52°16'11.82"O	13°35'54.94"S 52°15'36.46"O
04	RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA	13°32'54.02"S 52°13'44.36"O	13°33'59.31"S 52°13'39.53"O
05	RUA A - HÍPICA	13°33'13.39"S 52°13'40.13"O	13°33'59.10"S 52°13'38.15"O

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

06	RUA B – HÍPICA	13°33'13.50"S 52°13'42.91"O	13°33'13.39"S 52°13'40.11"O
07	RUA D - HÍPICA	13°33'59.17"S 52°13'39.55"O	13°33'59.09"S 52°13'38.16"O
08	AVENIDA PROJETADA I - LADO DIREITO	13°32'51.31"S 52°13'31.60"O	13°32'38.86"S 52°13'33.91"O
09	AVENIDA PROJETADA I - LADO ESQUERDO	13°32'51.31"S 52°13'31.60"O	13°32'38.86"S 52°13'33.91"O
10	AVENIDA PROJETADA II - LADO DIREITO	13°32'38.75"S 52°13'34.15"O	13°32'31.36"S 52°12'44.57"O
11	AVENIDA PROJETADA II - LADO ESQUERDO	13°32'38.75"S 52°13'34.15"O	13°32'31.36"S 52°12'44.57"O
12	RUA PROJETADA I	13°32'50.57"S 52°13'27.41"O	13°32'39.29"S 52°13'29.65"O
13	RUA PROJETADA II	13°32'30.72"S 52°12'44.35"O	13°32'43.12"S 52°12'42.44"O
14	EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - ENTRE JARDIM CURITIBA E TERCEIRA AGROVILA - LADO DIREITO	13°33'34.78"S 52°16'59.69"O	13°34'17.24"S 52°17'7.72"O
15	EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - ENTRE JARDIM CURITIBA E TERCEIRA AGROVILA - LADO ESQUERDO	13°33'34.78"S 52°16'59.69"O	13°34'17.24"S 52°17'7.72"O
16	EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO	13°33'8.76"S 52°14'57.68"O	13°33'18.10"S 52°11'7.50"O
17	AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO	13°32'34.49"S 52°16'51.70"O	13°32'39.20"S 52°18'7.78"O

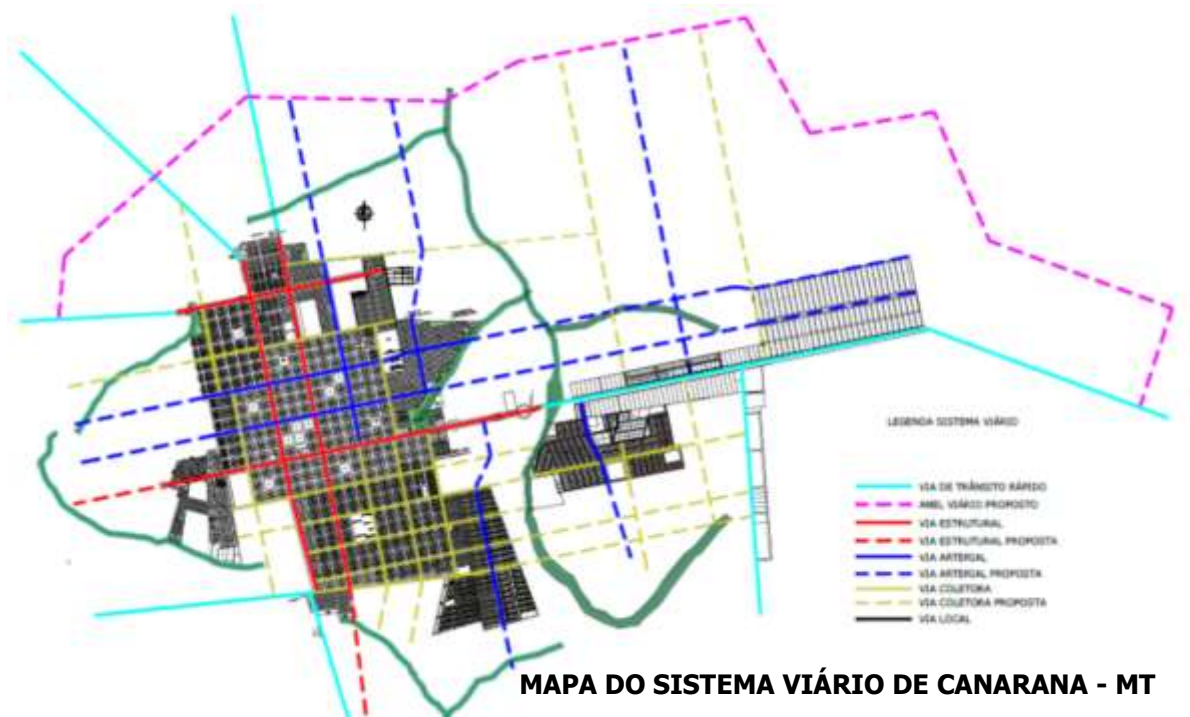
VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma digital por
VILSON BIGUELINI:4
Data: 2025.04.10 16:01:34 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

ITEM 02 – SISTEMA VIÁRIO

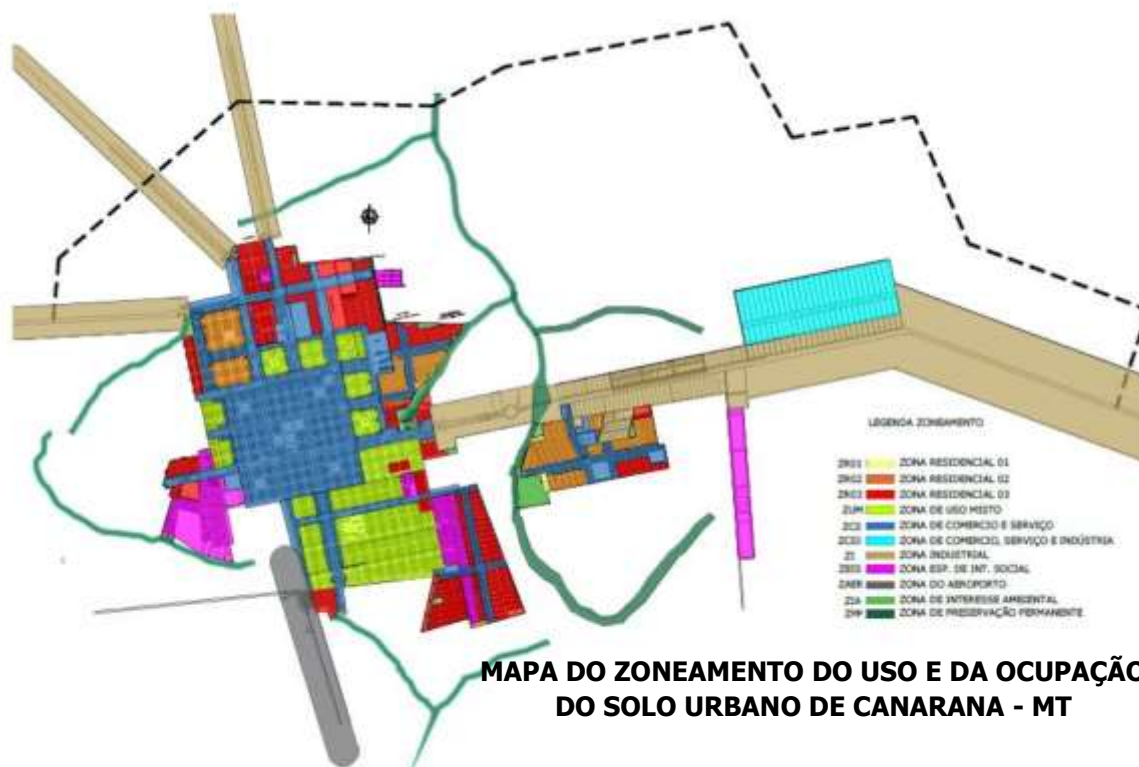


VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.04.10 16:01:45 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



03

– SISTEMA CICLOVIÁRIO EXISTENTE E PLANEJADO



ITEM 04 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.04.10 16:01:56 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



FOTO 01 - EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.



FOTO 02 - EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.



FOTO 03 - EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.



FOTO 04 - EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.

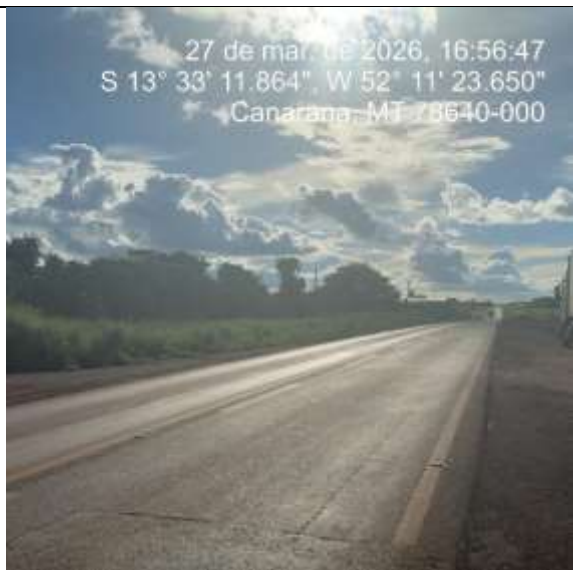


FOTO 05 - EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização

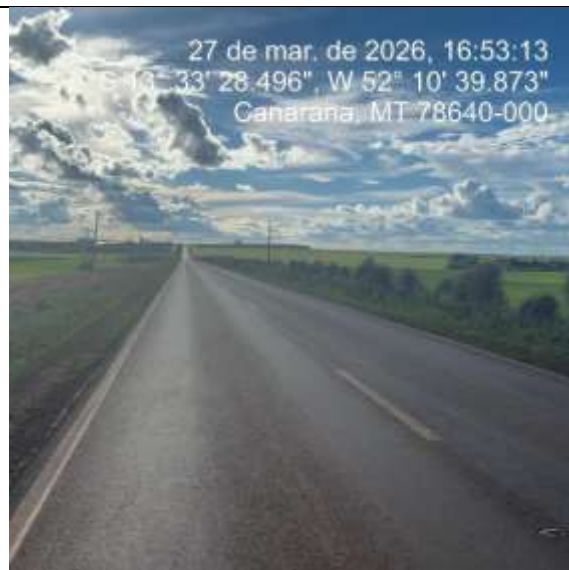


FOTO 06 - EXTENSÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - LADO DIREITO – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.	vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.
	
FOTO 07 - AVENIDA MATO GROSSO - ENTRE JARDIM EUROPA E SETOR AEROPORTO - Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.	FOTO 08 - AVENIDA MATO GROSSO - ENTRE JARDIM EUROPA E SETOR AEROPORTO - Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade; sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água.
	
FOTO 09 - AVENIDA MATO GROSSO - ENTRE JARDIM EUROPA E SETOR AEROPORTO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água.	FOTO 10 - AVENIDA MATO GROSSO - ENTRE JARDIM EUROPA E SETOR AEROPORTO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água.

VILSON
BIGUELINI:46
070443187

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:4607044
3187
Dados: 2026.04.10
16:04:15 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



FOTO 11 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água e sistema de iluminação pública.



FOTO 12 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água e sistema de iluminação pública.



FOTO 13 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água e sistema de iluminação pública.



FOTO 14 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água e sistema de iluminação pública.



FOTO 15 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água e sistema de iluminação pública.



FOTO 16 - AVENIDA SETE DE SETEMBRO - LADO ESQUERDO - Intervenção incluirá pavimentação e rede de abastecimento de água e sistema de iluminação pública.



FOTO 17 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica



FOTO 18 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.	com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.
 31 de mar. de 2026, 17:18:57 13° 32' 36.640" S, 52° 13' 13.914" W 250° W FOTO 19 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.	 31 de mar. de 2026, 17:19:53 13° 32' 34.972" S, 52° 13' 4.468" W 219° SW FOTO 20 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.
 31 de mar. de 2026, 17:15:57 13° 32' 50.477" S, 52° 13' 31.516" W 301° NW FOTO 21 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.	 31 de mar. de 2026, 17:22:01 13° 32' 36.748" S, 52° 12' 43.293" W 233° SW FOTO 22 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.
 31 de mar. de 2026, 17:22:40 13° 32' 42.699" S, 52° 12' 42.142" W 354° N FOTO 23 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.	 31 de mar. de 2026, 17:23:40 13° 32' 30.229" S, 52° 12' 44.782" W 265° W FOTO 24 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.

VILSON
BIGUELINI:4
607044318
7

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.04.10 16:04:35 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



FOTO 25 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 26 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 27 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 28 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 29 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 30 – Avenida Projetada I, Avenida Projetada II, Rua Projetada I, Rua Projetada II – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



FOTO 31 – RUA TRÊS DE MAIO - ENTRE SETOR AEROPORTO E TERCEIRA AGROVILA – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 32 – RUA TRÊS DE MAIO - ENTRE SETOR AEROPORTO E TERCEIRA AGROVILA – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.

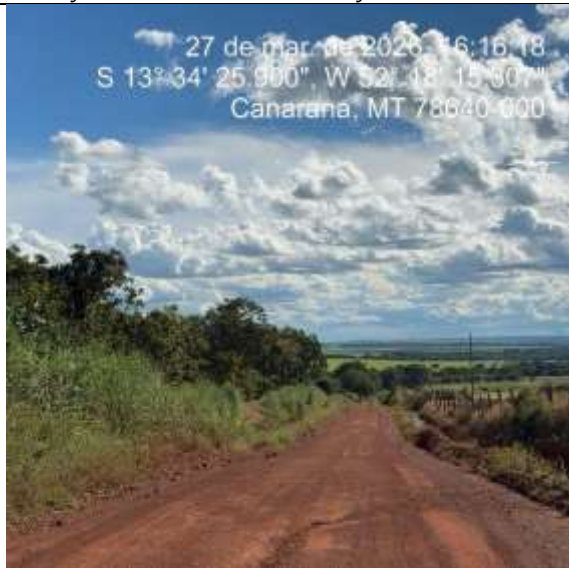


FOTO 33 – RUA TRÊS DE MAIO - ENTRE SETOR AEROPORTO E TERCEIRA AGROVILA – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.

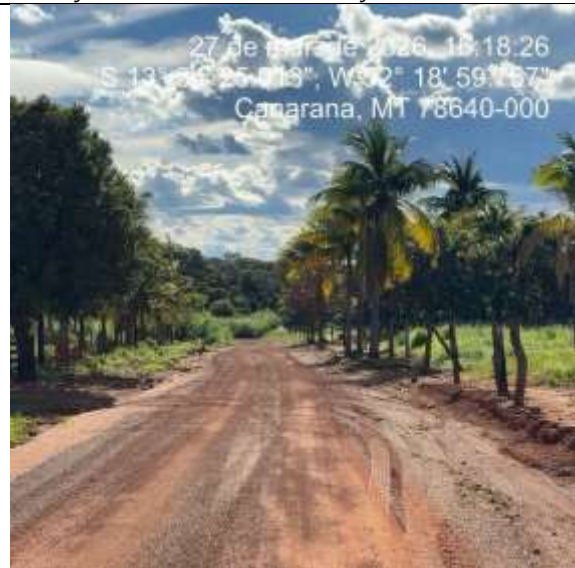


FOTO 34 – RUA TRÊS DE MAIO - ENTRE SETOR AEROPORTO E TERCEIRA AGROVILA – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FOTO 34 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*



FOTO 36 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*



FOTO 38 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*



FOTO 39 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*

FOTO 35 – **FOTO 34** – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*



FOTO 37 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*



FOTO 39 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*



FOTO 40 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – *Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.*

VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:46070443
187
Dados: 2026.04.10
16:05:06 -03'00'

RELATÓRIO SINTÉTICO DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT



FOTO 41 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.



FOTO 42 – RUA DA FAZENDA - ENTRE AVENINA RIO GRANDE DO SUL E HÍPICA, RUA A, RUA B E RUA C – RESIDENCIAL HÍPICA – Incluirá pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal e calçada com acessibilidade.

Canarana – MT, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA WOJAHN FACIONI
 Data: 10/04/2026 16:23:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA WOJAHN FACIONI
 Assessora de Convênios
 66 99917-9440
convenios@canarana.mt.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO JOAO SOARES BARROS
 Data: 10/04/2026 16:21:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO JOÃO SOARES
 Diretor de Convênios
 66 99211-1530 -
convenios@canarana.mt.gov.br

VILSON
 BIGUELINI:4
 6070443187
VILSON BIGUELINI
 Prefeito Municipal

Assinado de forma
 digital por VILSON
 BIGUELINI:4607044318
 7
 Dados: 2026.04.10
 16:05:22 -03'00'